



ESTADO DE GOIÁS

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER N.º 002/16 EM 25/02/2016, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º 007/16 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

**Proponente:** Poder Legislativo

**Proposta:** Dispõe sobre obrigatoriedade do diagnóstico da audição dos bebês, imediatamente após o nascimento, nas maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres no município de Formosa-GO e dá outras providências.

**Relator:** Vereador Gustavo Marques de Oliveira

Através do presente Projeto de Lei, de iniciativa do Legislativo, busca o Sr. Vereador Santiago Ferreira Ribeiro instituir a obrigatoriedade do diagnóstico da audição dos bebês imediatamente após o nascimento nas maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres no município de Formosa-GO.

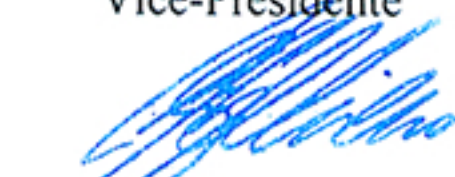
No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Diante do exposto, e no aspecto que tange a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, é de parecer que o presente Projeto deve ter a sua tramitação regimental e apreciação do Douto Plenário.

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Outras Atividades, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2016.

  
**Vereador Wenner Patrick de Sousa**  
Presidente

  
**Vereador Emilio Torres de Almeida**  
Vice-Presidente

  
**Vereador Gustavo Marques de Oliveira**  
Relator